



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 / 2025

No dia 5 do mês de Março do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) BIANCA M. M. BERTAMONI inscrito no cpf sob o nº 046.841.619-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2025, Processo licitatório nº 12/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, MOBILIÁRIO, ENGLOBANDO MESAS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, ARMÁRIOS, ESTANTES, E BALCÃO DE RECEPÇÃO UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ORIGINAL MOVEIS LTDA	2,3,5,7,8,9,10,21,22,23,25,29,31,33,38,74,75,77,83,105,106,108,109,114,118,119,121,122,130,132,136

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ORIGINAL MOVEIS LTDA	18.083.334/0001-31	MATEUS EDUARDO DOS SANTOS	109.220.139-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, MOBILIÁRIO, ENGLOBANDO MESAS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, ARMÁRIOS, ESTANTES, E BALCÃO DE RECEPÇÃO UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ORIGINAL MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
2	Unidade de Saúde Três Fronteiras, Consultório 1: Mesa em formato "L", equipada com gavetas de corrediças telescópicas, puxadores de alça foscos, frente fechada em MDF branco, tampo com espessura de 3 cm, sapatas reguláveis e chaveamento nas gavetas. Dimensões: 2004 mm (comprimento maior) x 1800 mm (comprimento menor) x 800 mm (profundidade) x 900 mm (altura).	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	1.590,00	1.590,00
3	Unidade de Saúde Três Fronteiras, Consultório 2: Armário com quatro portas, equipado com puxadores de alça foscos e dobradiças com amortecimento. Conta com divisórias internas de 35 cm, estrutura em MDF branco, fundo em eucatex e tampo de 1,5 cm. Dimensões: 1500 mm (largura) x 2370 mm (altura) x 500 mm (profundidade).	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	1.270,00	1.270,00
5	Unidade de Saúde Três Fronteiras: Mesa em formato "L", na cor branca, projetada para instalação em local a ser definido.	UN	ORIGINAL MOVEIS	3	1.390,00	4.170,00

	Possui tampo com espessura de 3 cm, quatro gavetas equipadas com corrediças telescópicas, puxadores de alça foscos e chave na primeira gaveta. Dimensões: 2000 mm x 2000 mm (lados do "L") x 800 mm (profundidade) x 900 mm (altura).					
7	Unidade de Saúde Três Fronteiras: Bancada em MDF, equipada com balcão com portas, puxadores de alça foscos e dobradiças com amortecedores. Inclui tampo em mármore na cor ocre, cuba inox e válvula. Dimensões: 1560 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 900 mm (altura).	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	1.525,00	1.525,00
8	Unidade de Saúde Três Fronteiras: Balcão para refeitório, confeccionado em mármore branco, com portas e gavetas equipadas com puxadores de alça foscos e corrediças telescópicas. Possui fundo em eucatex e inclui tampo em mármore com cuba inox e válvula. Dimensões: 1500 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 900 mm (altura).	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	1.446,25	1.446,25
9	Unidade de Saúde Três Fronteiras: Balcão com quatro portas, confeccionado em MDF branco, com tampo de 1,5 cm de espessura. Equipado com puxadores de alça foscos, dobradiças com amortecedores, fundo em eucatex e rodapé em MDF. Projetado para uso nas demandas do dia a dia. Dimensões: 1600 mm (largura) x 800 mm (altura) x 500 mm (profundidade).	UN	ORIGINAL MOVEIS	3	600,00	1.800,00
10	Unidade de Saúde União: Balcão para recepção em MDF branco, com detalhes em MDF e quatro gavetas equipadas com corrediças telescópicas e puxadores de alça foscos. Inclui sapatas de regulagem de altura e tampo com espessura de 3 cm. Dimensões: 1900 mm (largura) x 1900 mm (comprimento) x 800 mm (profundidade).	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	2.590,00	2.590,00
21	Delegacia de Polícia Civil: Mesa em formato "L" em MDF branco, com tampo de 3 cm de espessura, gavetas com corrediças telescópicas, puxadores de alça foscos e chave na primeira gaveta. Dimensões: 1800 mm (largura maior) x 1500 mm (largura menor) x 720 mm (altura).	UN	ORIGINAL MOVEIS	2	1.385,00	2.770,00
22	Delegacia de Polícia Civil: Mesa para escritório em MDF branco com espessura de 3 cm, equipada com sapatas de regulagem, gavetas com corrediças telescópicas, puxadores de alça foscos e chave na primeira gaveta. Dimensões: 1200 mm (largura) x 700 mm (profundidade) x 800 mm (altura).	UN	ORIGINAL MOVEIS	4	943,00	3.772,00
23	Delegacia de Polícia Civil: Mesa em formato "L" para o espaço das crianças, com cantos arredondados em MDF branco e tampo de 3 cm de espessura. Dimensões: 1000 mm (largura maior) x 1000 mm (largura menor) x 400 mm (altura).	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	728,65	728,65
25	Delegacia de Polícia Civil: Caixa para central de câmeras e alarmes em MDF branco, equipada com portas, dobradiças com amortecimento e chave. Dimensões: 700 mm (largura) x 800 mm (altura) x 200 mm (profundidade).	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	390,00	390,00
29	Sala 1 - Setor de Compras: Armário com portas de correr e perfil de alumínio fosco, tampo de 1,5 cm em MDF branco, fundo em eucatex e rodapé em MDF. Dimensões: 2950 mm de comprimento, 1000 mm de altura e 840 mm de profundidade.	UN	ORIGINAL MOVEIS	2	2.145,00	4.290,00
31	Sala 2 - Setor de Compras: Balcão embutido abaixo das janelas, com portas de correr, puxadores de perfil fosco, prateleiras e divisórias internas. Conta com rodapé em MDF branco e fundo em eucatex. Dimensões: 5900 mm de comprimento, 860 mm de altura e 500 mm de profundidade.	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	2.592,85	2.592,85
33	Sala 2 - Setor de Compras: Mesa de escritório em MDF branco, com tampo de 3 cm de espessura, sapatas com regulagem e gavetas equipadas com corrediças telescópicas e puxadores tipo alça fosca. Dimensões: 1300 mm de comprimento, 700 mm de largura e 800 mm de altura.	UN	ORIGINAL MOVEIS	2	969,15	1.938,30
38	Sala da Agricultura: Gaveteiro com três gavetas equipadas com corrediças telescópicas, puxador tipo alça fosco, fundo em cateter chave, rodízios de silicone com travas e tampo de 1,5 cm de espessura, nas medidas mínimas de 800 mm de altura 580 mm de profundidade e 450 mm de largura	UN	ORIGINAL MOVEIS	7	393,25	2.752,75
74	Sala da Contabilidade: Mesa em formato de "L" com portas e gavetas, puxadores em alça fosco, dobradiças com amortecimento, corrediças telescópicas em MDF branco, tamponamento de 3 cm, e frente fechada. Dimensões: 2500 mm de comprimento, 2000 mm de largura, 800 mm de profundidade e 830 mm de altura.	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	1.595,00	1.595,00
75	Sala da Contabilidade: Mesa para café em MDF branco, com tamponamento de 3 cm. Dimensões: 1200 mm de comprimento, 800 mm de largura e 900 mm de altura.	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	415,00	415,00
77	Sala do INCRA: Balcão embutido embaixo das janelas, com portas de correr, puxador de perfil alumínio fosco, na cor branco TX. Dimensões: 6000 mm de comprimento, 500 mm de profundidade e 900 mm de altura.	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	1.945,45	1.945,45
83	Sala de Administração e Finanças: Mesa em formato de "U" com gavetas, chave, corrediça telescópica, puxador de alça fosco, tamponamento de 3 cm, sapatinhos de regulagem, em MDF branco TX. Dimensões: 1600 mm de comprimento, 1600 mm de largura, 2800 mm de profundidade, 900 mm de altura e 800 mm de profundidade.	Un.	ORIGINAL MOVEIS	1	2.950,00	2.950,00

105	Unidade de Saúde Lacerda: sala de triagem equipada com uma mesa em formato de "L", confeccionada em MDF. A mesa possui gavetas com corrediças telescópicas, puxadores em alça fosca, e sapatas com regulagem. Dimensões: 1800 mm x 1800 mm x 700 mm x 800 mm.	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	1.465,00	1.465,00
106	Unidade de Saúde Lacerda: balcão nas medidas mínimas de 80X70X58 cm com portas equipadas com dobradiças de amortecimento, puxadores em alça fosca, fundo em eucatex e tamponamento de 1,5 mm. Estrutura em MDF branco.	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	545,00	545,00
108	Unidade de Saúde Lacerda: sala NASF equipada com uma mesa em formato de "L", confeccionada em MDF branco com tamponamento de 3 cm. mesa em L revestimento externo com tamponamento de 80 mm em mdf branco tx a mesa com dimensões mínimas de : 1,35 x 1,30 mt de largura por 80 cm de altura e 0,50 cm de profundidade. A mesa possui gavetas com corrediças telescópicas e puxadores em alça fosca.	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	1.465,00	1.465,00
109	Unidade de Saúde Lacerda: sala NASF equipada com um armário com portas de correr e perfil em alumínio fosco. Estrutura em MDF branco, fundo em eucatex e tamponamento de 1,5 mm. Dimensões: 2300 mm x 2400 mm x 600 mm.	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	2.165,00	2.165,00
114	Unidade de Saúde Lacerda: sala de procedimentos equipada com uma mesa em MDF, tamponamento de 3 cm, e estrutura em MDF branco. Dimensões: 1600 mm x 900 mm x 800 mm.	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	550,00	550,00
118	Unidade de Saúde Lacerda: sala da enfermeira com uma mesa em L, cor branca, com detalhes em MDF Atenas. A mesa possui gavetas com corrediças telescópicas, puxadores em alça, e sapatas com regulagem. Dimensões: 1800 mm x 1800 mm x 700 mm x 800 mm.	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	1.450,00	1.450,00
119	Armário com quatro portas de correr, perfil em alumínio fosco. Estrutura com divisórias internas em MDF branco, fundo em eucatex, e tamponamento de 1,5 cm. Dimensões: 3050 mm x 2400 mm x 500 mm.	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	2.060,00	2.060,00
121	Unidade de Saúde Lacerda: consultório com um balcão de duas portas em MDF branco. Estrutura com tamponamento de 1,5 cm, dobradiças com amortecimento e puxadores em alça fosca. Dimensões: 800 mm x 800 mm x 600 mm.	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	545,00	545,00
122	Unidade de Saúde Lacerda: laboratório com um armário de duas portas em MDF branco. Estrutura com tamponamento de 1,5 cm, dobradiças com amortecimento e puxadores em alça fosca. Dimensões: 1000 mm x 2400 mm x 500 mm.	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	1.000,00	1.000,00
130	Secretaria: bancada para atendimento ao público em MDF branco, com tamponamento de 3 cm. Dimensões: 2000 mm x 800 mm x 900 mm.	UN	ORIGINAL MOVEIS	12	595,00	7.140,00
132	Armário com quatro portas em MDF branco, tamponamento de 1,5 cm, dobradiças com amortecedor e puxadores em alça fosca. Dimensões: 2000 mm x 1840 mm x 800 mm x 600 mm.	UN	ORIGINAL MOVEIS	12	1.285,00	15.420,00
136	Aditório - Revestimento painel 100% mdf. tamanho 3,90m largura x 2,59m altura x 0,69m profundidade, com abertura móvel na lateral, cor a escolher.	UN	ORIGINAL MOVEIS	1	3.502,85	3.502,85

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrar a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação,

pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,5 de Março de 2025

ORIGINAL MOVEIS LTDA
CNPJ: 18.083.334/0001-31

BIANCA M. M. BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL